

LEI n° 204/57, de 10 de Outubro de 1957.

Dispõe sobre a aquisição de relógio-ponto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Governo do Município autorizado a adquirir da Cia. Tagus Melo Pimenta, de São Paulo, pela quantia de Cr\$13.742,70, um relógio para ponto dos funcionários municipais.

Art. 2° - Para atender à despesa autorizada no artigo anterior fica aberto crédito especial necessário.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de Outubro de 1957.

João de Almeida Rossi  
Prefeito Municipal